DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Terça-feira, 19 de setembro de 2023 **Ano V | Edição nº 562** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2089/2023

Concede apoio financeiro para auxiliar estudantes de cursos técnicos e profissionalizantes do município no exercício de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1781, de 24 de fevereiro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, aos alunos abaixo relacionados, o benefício de apoio financeiro para auxiliar estudantes de cursos técnicos e profissionalizantes do município no exercício de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1781, de 24 de fevereiro de 2023, a saber:

Aluno	Instituição de Ensino/Município	Período de aulas	Tipo da concessão	Valor
Vitória Gabriel Guerra Scatena	FATE/Jales-SP	Sábados	Proporcional a 5 dias / mês	R$. 100,00

Art. 2º Os valores concedidos conforme sejam apresentadas as declarações de frequência emitidas pelas instituições de ensino.

Art. 3º Os beneficiários deverão atender a todos os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1781, de 24 de fevereiro de 2023, em especial a frequência escolar.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 19 de setembro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Aline Rodrigues Barbosa, Diretora do Departamento de Comunicação, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Municipal.

.....

DECRETO Nº 2090

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e dá outras providências.

Osvaldo Lugato Filho, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a difícil situação nas finanças públicas municipais, em consequência dos ajustes que estão sendo aplicados na economia nacional, em especial a significativa redução de repasses do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, causando queda das receitas oriundas do Governos Federal, sem previsão de recomposição dos valores anteriores;

Considerando que no âmbito local, foi apurado a necessidade de contenção dos gastos para viabilizar o pagamento da folha salarial de seus servidores, de manutenção da Administração e fornecedores, mais as contrapartidas de aquisições e obras em andamento, serviços e dívidas previdenciárias dos mandatos anteriores, sem que haja reserva de recursos suficientes em caixa, o que contraria frontalmente o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que cabe ao gestor municipal notadamente e prioritariamente, garantir o pagamento da folha salarial e das contribuições previdenciárias, além dos investimentos constitucionais em saúde e educação, cujos valores comprometem o orçamento existente para este segundo semestre de 2023;

Considerando finalmente a busca e a recuperação do reequilíbrio financeiro das contas públicas municipal e a necessidade de se manter a qualidade do atendimento básico nos serviços essenciais;

D E C R E T A :

Art. 1º - É fixado, por prazo indeterminado, o seguinte Plano de Contingenciamento de Gastos Municipais:

I – Suspender o repasse de recursos e despesas visando a realização da Festa do Peão do Município programada para os dias 28, 29 e 30 de setembro do corrente ano;

II – Os Departamentos estabelecerão planos de redução de gastos na ordem de 10%, ficando proibido o início de qualquer programa ou atividade que implique em novos gastos públicos, seja para investimento ou para manutenção, salvo expressa autorização do Prefeito;

III – Ficam suspensas a concessão de licenças para trato de interesses particulares, que impliquem na contratação ou designação de substitutos;

IV – A frota de máquinas e veículos municipais não poderá circular em sábados, domingos e feriados, salvo casos de comprovada necessidade e justificada pelo respectivo Departamento ou Secretário Municipal após deferimento do Prefeito;

V – O Departamento de Finanças deverá promover e agilizar todas as cobranças dos débitos existentes, referentes a impostos e taxas, de forma amigável ou judicial, estimulando a arrecadação através de parcelamento de débitos e ampla ação da fiscalização;

VI – Proibir o pagamento em pecúnia de licença-prêmio, salvo em caso de rescisão contratual.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer disposição contida neste Decreto ensejará, contra o funcionário que lhe der causa a abertura de Sindicância Administrativa para apurar os prejuízos causados á Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos á 06/09/2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 2088.

Prefeitura de Rubinéia, 19 de setembro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Aline Rodrigues Barbosa, Diretora do Departamento de Comunicação, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Municipal.

.....